

1. Contexto operacional

A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto domiciliada no Brasil, constituída de acordo com as leis brasileiras. A sede está localizada à Rodovia Presidente Castello Branco, Km 24 – Lado Par – Conjunto Norte, bairro Jardim Mutinga, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. A Controladora final da Companhia é a CCR S.A.

A Companhia tem como objeto exclusivo, sob o regime de concessão entre 31 de março de 1998 e 31 de dezembro de 2022, a exploração do Sistema Rodoviário Castello Branco/Raposo Tavares, incluindo as rodovias Presidente Castello Branco (SP 280), Raposo Tavares (SP 270), Senador José Ermírio de Moraes (SP 075) e Dr. Celso Charuri (SP 091), compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, incluindo serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema e respectivos acessos, serviços complementares e não delegados, além de atos necessários ao cumprimento do objeto de acordo com o Edital de Concorrência nº 008/CIC/97 do Departamento de Estradas de Rodagem - DER de São Paulo. A Companhia assumiu os seguintes compromissos decorrentes da concessão, denominados de ampliações principais:

Marginais da Rodovia Presidente Castello Branco km 13,7 ao km 24,6

Construção de marginais na Rodovia Presidente Castello Branco entre os km 13,7 e km 24,6 (região de Alphaville), concluída no primeiro semestre de 2001.

Duplicação da Rodovia Raposo Tavares km 34,0 ao km 115,5

A duplicação entre os trechos dos km 34,0 ao km 45,0 e dos km 89,0 ao km 115,5 já foram concluídas. A duplicação entre o km 45,0 e km 89,0 deverá ser concluída até 2022, conforme Contrato de Concessão nº 003/CR/1998, de 30 de março de 1998 e seus Termos Aditivos e Modificativos.

Contornos de São Roque e Brigadeiro Tobias

O contorno de São Roque foi executado no período de setembro de 2006 a agosto de 2007, na Rodovia Raposo Tavares (SP 270). O contorno de São Roque possui uma extensão de 4,5 km, em pista simples, com duas faixas de rolamento e acostamentos, desviando o tráfego pesado do centro do município de São Roque para a rodovia.

O contorno de Brigadeiro Tobias, foi concluído em julho de 2007, na Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no distrito de Sorocaba. Da mesma forma que o contorno de São Roque, esta obra permitiu o desvio do tráfego rodoviário do centro urbano do distrito de Brigadeiro Tobias, interligando a Rodovia Raposo Tavares (SP 270) entre o km 87,0 e o km 89,6.

Em 2016, a Companhia concluiu o prolongamento e duplicação do contorno de São Roque. O projeto visou aumentar a capacidade do contorno existente (o qual teve sua construção finalizada em 2007), que circunda o município de São Roque - SP, desviando o tráfego pesado da área urbana.

Duplicação km 63+000 ao km 67+000 – São Roque – SP / Mairinque – SP

O projeto de duplicação do trecho entre os km 63+000 ao 67+000 na região de Mairinque – SP atravessa área conturbada entre os municípios de São Roque - SP e Mairinque - SP, melhorando a infraestrutura viária para movimentações de tráfego regional e local. A ampliação proposta contempla inserção/ampliação de áreas de acostamento, barreira central de separação das pistas e eliminação das travessias em nível e promoverá condições para a fluidez do tráfego, melhorias das condições de segurança e ampliação da capacidade de tráfego.

A duplicação km 63+000 ao km 67+000 foi concluída em maio de 2017.

A Companhia também atuou no sentido de viabilizar soluções de investimentos e serviços de infraestruturas no trecho concedido à Companhia, contribuindo para o desenvolvimento das regiões lindeiras. Neste intuito, a Companhia seguiu com os seguintes projetos:

Projeto Cebolão

O Projeto Cebolão consistiu na construção de um complexo viário, que se uniu ao antigo Cebolão, objetivando a redução do congestionamento na chegada à São Paulo, através da Rodovia Presidente Castello Branco. Este projeto também contemplou melhorias no trevo de acesso à Jandira, Itapevi e Aldeia da Serra.

Dentro do escopo desse projeto, o Poder Concedente estendeu a área de atuação da Companhia e autorizou a extensão dos pedágios das praças de Barueri e Osasco para as pistas expressas da Rodovia Presidente Castello Branco.

Marginais de Sorocaba - km 92,0 a km 106,0

Este investimento, com início em setembro de 2008, tem o intuito de atender aos níveis de serviço devido à alta demanda de tráfego rodoviário local, proporcionando mais conforto e fluidez aos usuários. A Companhia liberou para o tráfego de veículos a nova pista da marginal da Rodovia Raposo Tavares entre o km 95 e km 106, conforme abaixo:

- 1ª Etapa: entre os km 99 e km 100 - conclusão em 06/2009;
- 2ª Etapa: entre os km 95 e km 98 - conclusão em 12/2010;
- 3ª Etapa: entre os km 98 e km 99, bem como, entre os km 100 e km 105 - conclusão em 03/2011; e
- 4ª Etapa: entre os km 105 e km 106 - conclusão em 01/2013.

A última etapa da construção da marginal da Rodovia Raposo Tavares, entre o km 92 e km 95, foi concluída em dezembro de 2014.

Bens reversíveis, opção de renovação de contratos de concessão e direitos de rescindir o contrato

No final do período de concessão, retornam ao Poder Concedente todos os direitos, privilégios e bens adquiridos, construídos ou transferidos no âmbito do contrato de concessão, sem direito a indenizações. A Companhia terá direito ao ressarcimento relativo aos investimentos necessários para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pelo contrato de concessão, desde que ainda não tenham sido depreciados/amortizados e cuja implementação, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

Os direitos do Poder Concedente de rescindir o contrato de concessão da Companhia incluem o desempenho insatisfatório da Companhia e a violação significativa dos termos do referido contrato.

O contrato de concessão da Companhia poderá ser rescindido por iniciativa da Companhia, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente tais como o não pagamento por parte do Poder Concedente conforme estabelecido no contrato, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Neste caso, os serviços prestados pela Companhia não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

1.1. Processo de investigação

Em 29 de novembro de 2018, a Controladora CCR S.A. celebrou Termo de Autocomposição, do qual a Companhia é parte integrante, com o Ministério Público do Estado de São Paulo, para posterior homologação judicial, pelo qual, a Controladora CCR S.A. se comprometeu a pagar, a quantia de R\$ 81.530, dos quais R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de doação, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores foram integralmente provisionados, pela Controladora, no exercício de 2018, com vencimento em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 49.265 e a segunda de R\$ 32.265, ambas pagas nos vencimentos, que ocorreram em março de 2019 e março de 2020. Tais valores foram corrigidos pela Selic, a partir da data de assinatura do Termo.

Em 15 de julho de 2019, o Estado de São Paulo interpôs recurso contra a homologação do Termo de Autocomposição, ocorrida em 09 de maio de 2019, sustentando a impossibilidade de celebração de acordo em matéria de improbidade e com a finalidade de que toda contraprestação imposta à Controladora por força do Termo reverta exclusivamente em favor do Estado de São Paulo. A Controladora reitera que o Termo de Autocomposição foi celebrado seguindo os parâmetros estipulados com o Ministério Público do Estado de São Paulo. Em 04 de fevereiro de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou o recurso interposto pelo Estado de São Paulo, mantendo integralmente a sentença de primeira instância.

As investigações das autoridades públicas não foram concluídas e, dessa forma, novas informações podem ser reveladas no futuro, sendo certo que tais investigações correm em segredo de justiça, não tendo a Controladora CCR e a Companhia, conseqüentemente, acesso à documentação e informações correlatas. No momento, não é praticável determinar se há perda provável decorrente de obrigação presente em vista de evento passado e nem fazer uma mensuração razoável quanto a eventuais novas provisões passivas sobre este assunto nestas demonstrações financeiras.

A Companhia e sua Controladora CCR S.A continuarão contribuindo com as autoridades públicas e manterão os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados.

1.2. Efeitos da pandemia do COVID-19

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) era uma emergência de saúde global, passando a ser considerado pandemia em anúncio feito pela mesma OMS em 11 de março de 2020. A pandemia desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e estão gerando impactos relevantes na Companhia.

A Companhia tem acompanhado diariamente a movimentação e, até 31 de dezembro de 2020, verificou o seguinte resultado do levantamento referente ao tráfego da rodovia, na forma de veículos equivalentes:

Real 2020 x Real 2019					
Veículos Equivalentes					
12/mar/2020 a 31/dez/2020			12/mar/2020 a 31/dez/2020		
x			x		
12/mar/2019 a 31/dez/2019			12/mar/2019 a 31/dez/2019		
Passeio	Comercial	Total	Passeio	Comercial	Total
-23,4%	3,0%	-13,1%	-18,5%	3,5%	-10,0%

A Controladora (CCR S.A.) instalou comitê de crise, conforme divulgado em Fato Relevante de 18 de março de 2020, para avaliar o impacto da pandemia sobre seus negócios e sobre as pessoas, e vem tomando as medidas necessárias diante dos eventos que vão se sucedendo. Abaixo demonstramos as principais análises e suas respectivas conclusões para os principais possíveis impactos sobre essas demonstrações financeiras:

Avaliação de continuidade operacional

- Atualmente, revisamos e elaboramos mensalmente (semanalmente no início da quarentena e depois quinzenalmente) cenários gerenciais de fluxos de caixa, de modo a facilitar a tomada de decisões e a antecipação de ações para evitar/atenuar impactos adversos. Em tais cenários, não se identificou, até o momento, problemas que impactariam a liquidez ou a gerariam quebra de *covenants* da Companhia.
- O evento da pandemia tem causado elevada volatilidade nos mercados financeiros, inclusive no câmbio, onde foi possível constatar importante depreciação do Real frente ao Dólar norte-americano. A Companhia não possui exposição cambial importante.

Na revisão dos fluxos de caixa foram consideradas as medidas, abaixo elencadas, que foram adotadas com o objetivo de preservação de caixa e aumento de liquidez, diante a situação de crise. São elas:

- Contenção de despesas e priorização de investimentos;
- Adoção da MP 936/2020 com o intuito de preservar empregos, reduzindo o salário e carga horária de todo o pessoal de liderança em 25%, pelo prazo de 3 meses, com início em maio de 2020, e suspendendo o contrato de trabalho por período de tempo determinado de parte dos colaboradores do grupo de liderados.

Avaliação de ativos não financeiros e realização do imposto de renda e contribuição social diferidos

Sob o ponto de vista regulatório nacional, a Companhia entende que o seu contrato de concessão está resguardado por cláusulas de proteção contra eventos de força-maior e/ou casos fortuitos.

A Companhia obteve parecer de consultor jurídico independente, corroborando o entendimento dela com relação às proteções do contrato de concessão acima mencionado e sobre o evento da pandemia do COVID-19 ser classificado como evento de força-maior.

Ainda sob o ambiente regulatório, a Advocacia Geral da União (AGU), emitiu o parecer nº 261/2020, à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, onde conclui pelo direito dos concessionários a terem seus contratos de concessão reequilibrados pela decorrência dos impactos da referida pandemia.

Sendo assim, a Companhia avalia que o contrato será reequilibrado pelos efeitos advindos da pandemia e tais reequilíbrios seriam suficientes para a recuperação dos ativos não monetários e realização do imposto de renda e contribuição social diferidos.

Avaliação de ativos financeiros

Não foram identificadas condições que justificassem a constituição de provisão para perdas ao valor recuperável nos ativos.

Diante de possíveis cenários de extensão do isolamento social e consequente alongamento de restrições de liquidez do mercado, a Companhia acredita, até o momento, que possui capacidade de gerenciar seu caixa de forma a fazer frente a todos seus compromissos.

Adicionalmente, tendo em vista uma queda significativa de sua geração de resultado a Companhia, como já dito acima, vem realizando diferentes iniciativas, visando readequar sua estrutura de custos e de capital para o novo momento econômico que o Brasil e o mundo passam.

1.3. Outras informações relevantes

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos relacionados a questões regulatórias de concessão. São eles:

i. Termo Aditivo Modificativo nº 12/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela Companhia solicitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) para apresentação de defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 12/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a Companhia foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso até 20 de setembro de 2013. Em 26 de setembro de 2013, a Companhia apresentou seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 13 de janeiro de 2014, a Companhia apresentou suas alegações finais. Em 05 de maio de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1019684-41.2014.8.26.0053 contra a Companhia pleiteando a declaração de nulidade do TAM nº 12/06. A Companhia ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1027970-08.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 12/06. Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Em 13 de abril de 2016, foi apresentado laudo pericial contábil favorável à concessionária. Em 05 de junho de 2017, o juiz indeferiu os quesitos complementares apresentados pelo Estado de São Paulo e intimou o perito para que se manifeste quanto à similitude entre as ações conexas. Em 12 de julho de 2017, o perito apresentou manifestação confirmando a similitude das questões tratadas nas ações e informando que a perícia já realizada poderia ser aproveitada em ambas as ações. Após manifestação da Companhia, em 12 de setembro de 2017, concordando com o laudo pericial, o juiz, em 07 de novembro de 2017, declarou encerrada a fase de instrução do processo. Na sequência, as partes apresentaram alegações finais. Em 03 de maio de 2018, foi proferida decisão convertendo o julgamento em diligência para requerer ao perito manifestação sobre sete novos quesitos propostos pela juíza. Em 02 de julho de 2018, foi juntado laudo complementar do perito reafirmando suas conclusões anteriores, em resposta aos quesitos formulados pela juíza. Em 28 de junho de 2019, foi proferida sentença julgando improcedente a ação ajuizada pela Companhia e procedente a ação ajuizada pelo Estado e a ARTESP. Em 02 de outubro de 2019, a Companhia interpôs recurso de apelação, que aguarda julgamento.

A Companhia propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019924-81.2013.8.26.0053 visando a declaração de nulidade do processo administrativo de invalidação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 1º de fevereiro de 2015 foi proferida sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Em 19 de março de 2015, a Companhia interpôs recurso de apelação ao qual o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) negou provimento em 19 de março de 2018. Em 18 de maio de 2018, a Companhia protocolou os embargos de declaração contra o acórdão que julgou a apelação.

Em 30 de julho de 2018, os embargos de declaração foram rejeitados por unanimidade. Em 12 de setembro de 2018, a Companhia interpôs recurso especial e recurso extraordinário.

Em 14 de fevereiro de 2019, foi proferida decisão que inadmitiu o recurso especial e foi proferida decisão que tanto inadmitiu como negou seguimento ao recurso extraordinário interpostos pela Companhia.

Em 27 de março 2019, a Companhia interpôs agravo em recurso especial, agravo em recurso extraordinário e agravo interno. Em 12 de junho de 2019, foi certificado que o Estado de São Paulo e a ARTESP não apresentaram contrarrazões aos recursos interpostos pela Companhia.

Em 26 de setembro de 2019, a câmara especial de presidentes do TJSP, negou provimento ao agravo interno.

Os autos foram remetidos ao STJ e em 26 de março de 2020, o Min. Relator conheceu do agravo em recurso especial para conhecer em parte o recurso e negar-lhe provimento.

Em 22 de maio de 2020, a Companhia interpôs agravo interno. Na sessão de julgamento do dia 20 de outubro de 2020, foi negado provimento ao agravo interno da concessionária.

Em 27 de novembro de 2020, a Companhia opôs recurso de embargos de declaração. Na sequência, em 05 de dezembro de 2020, os réus impugnam o recurso. No momento, aguarda-se julgamento do recurso de embargos de declaração.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidos para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; e (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta.

Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a Companhia, em 11 de maio de 2017, propôs ação de Procedimento Ordinário nº 1019351-84.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

Encerrada a fase de instrução, em 14 de abril de 2020, foi proferida sentença julgando extinta a ação. Na mesma data, o Estado de São Paulo e ARTESP opuseram embargos de declaração. Em 08 de maio de 2020, a Companhia também opôs embargos de declaração e impugnou os embargos dos réus.

Em 06 de julho de 2020, foi proferida decisão que rejeitou ambos os embargos. O Estado de São Paulo e a ARTESP, bem como a Companhia, interpuseram, respectivamente, recurso de apelação em 08 de julho e 30 de julho de 2020. Em 27 de agosto de 2020, a Companhia apresentou suas contrarrazões. Aguarda-se o julgamento do recurso de apelação.

iii. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 05 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e a Companhia - contrato de concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011.

Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Rerratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do contrato de concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico, instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na inauguração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a Companhia, em 05 de abril de 2017, ajuizou ação de Procedimento Ordinário nº 1016978-80.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Em 18 de outubro de 2019, foi proferida sentença julgando procedente a ação. Contra a sentença, as partes opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados.

Em que pese a sentença ter sido procedente, em 12 de fevereiro de 2020, a Companhia interpôs recurso de apelação, contra a parte da decisão que determinou a instauração de fase de liquidação, tendo em vista que o laudo pericial, adotado na própria sentença, indicou expressamente que o reequilíbrio contratual deverá ser promovido mediante a prorrogação do prazo contratual.

Em 25 de março de 2020, as partes requereram a suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias. Em 08 de abril de 2020, o pedido de suspensão foi deferido. O processo encontra-se suspenso desde então. Em 18 de maio de 2020, a Companhia apresentou suas contrarrazões ao recurso de apelação.

Aguarda-se o julgamento do recurso de apelação da Companhia.

iv. Reajuste Tarifário de 2014

A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável).

Em 02 de julho de 2014, a Companhia propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026968-03.2014.8.26.0053, visando a regularidade do Contrato, com aplicação do índice contratual às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015 foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela Companhia, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Após decisão proferida nos embargos de declaração, a ARTESP e Estado de São Paulo interpuseram recurso de apelação, que foi provido, por unanimidade, em acórdão publicado em 28 de junho de 2016. A Companhia opôs embargos de declaração, que foram rejeitados. A Companhia interpôs recursos especial e extraordinário em dezembro de 2016. Em 31 de maio de 2017, ambos os recursos foram inadmitidos.

Em 28 de junho de 2017, a Companhia interpôs agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 24 de setembro de 2018, foi publicada a decisão monocrática que conheceu do agravo para negar provimento ao recurso especial. Em 16 de outubro de 2018, foi interposto o recurso de agravo interno pela Companhia, que aguarda julgamento.

Os acionistas controladores e a administração da Companhia reiteram a sua confiança nos procedimentos legais vigentes, aplicáveis aos contratos de concessão.

As demonstrações financeiras da Companhia não contemplam ajustes decorrentes destes processos, tendo em vista que até a presente data não houve desfecho ou tendência desfavorável.

2. Principais práticas contábeis

As políticas e práticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas consistentemente nos exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

a) Moeda estrangeira

- Transações com moeda estrangeira

Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional da Companhia pela taxa de câmbio da data do fechamento. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira, são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo, quando este é utilizado, e passam a compor os valores dos registros contábeis em reais destas transações, não se sujeitando a variações cambiais posteriores.

Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos são reconhecidos na demonstração de resultados.

b) Receitas de contratos com clientes

É aplicado um modelo de cinco etapas para contabilização de receitas decorrentes de contratos com clientes, de tal forma que uma receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

As cinco etapas mencionadas acima são: (1) identificação de contratos com clientes; (2) identificação das obrigações de desempenho do contrato; (3) determinação do preço de transação; (4) alocação do preço da transação para obrigações de performance e; (5) reconhecimento da receita.

As receitas de pedágio são reconhecidas quando da utilização pelos usuários das rodovias.

As receitas acessórias são reconhecidas quando da prestação dos serviços.

Receitas de construção: segundo a ICPC 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é alinhada com a medição dos trabalhos realizados.

Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

c) Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

Os contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram;
- transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação em que:

- substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou
- a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*)

A Companhia designa certos instrumentos de *hedge* relacionados a risco com moeda estrangeira e juros, como *hedge* de valor justo.

No início da relação de *hedge*, a Companhia documenta a relação entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge* com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de *hedge*. Adicionalmente, no início do *hedge* e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de *hedge* usado em uma relação de *hedge* é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de *hedge*, atribuível ao risco sujeito a *hedge*.

A nota explicativa nº 18 traz mais detalhes sobre o valor justo dos instrumentos derivativos utilizados para fins de *hedge*.

Hedge de valor justo: *hedge* de exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.

Mudanças no valor justo dos derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas no resultado juntamente com quaisquer mudanças no valor justo dos itens objetos de *hedge* atribuíveis ao risco protegido. A contabilização do *hedge* é descontinuada, prospectivamente, quando a Companhia cancela a relação de *hedge*, o instrumento de *hedge* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou quando não se qualifica mais como contabilização de *hedge*. O ajuste ao valor justo do item objeto de *hedge*, oriundo do risco de *hedge*, é registrado no resultado a partir da data de descontinuação.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

d) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

- Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com conversibilidade imediata e risco insignificante de mudança de valor. São recursos mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo.

Além dos critérios acima, utiliza-se como parâmetro de classificação, as saídas de recursos previstas para os próximos 3 meses a partir da data da avaliação.

- Aplicações financeiras

Refere-se aos demais investimentos financeiros não enquadrados nos itens acima mencionados.

e) Custo de transação na emissão de títulos de dívida

Os custos incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência da operação. A taxa interna de retorno considera todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos efetuados ou a efetuar para a liquidação dessa transação.

f) Ativo imobilizado

- Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado é mensurado ao custo histórico de aquisição ou construção de bens, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário.

Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão de obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que esses possam operar. Além disso, para os ativos qualificáveis, os custos de empréstimos são capitalizados.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que se referem, caso contrário, são reconhecidos no resultado como despesas.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado apurados pela comparação entre os recursos advindos de alienação com o valor contábil do mesmo são reconhecidos no resultado em outras receitas/despesas operacionais.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido como tal, caso seja provável que sejam incorporados benefícios econômicos a ele e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado quando incorridos.

- Depreciação

A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil econômica e/ou o prazo de concessão, dos dois o menor. As principais taxas de depreciação estão demonstradas na nota explicativa nº 11.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

g) Ativos intangíveis

A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis:

- Direito de uso e custos de desenvolvimento de sistemas informatizados

São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização, calculada de acordo com a geração de benefícios econômicos estimada.

- Direito de concessão gerado na aquisição de negócios

Os direitos de concessão, gerados na aquisição total ou parcial das ações, refletem o custo de aquisição do direito de operar as concessões. Estes direitos estão fundamentados na expectativa de rentabilidade futura, sendo amortizados ao longo do prazo da concessão, linearmente ou pela curva de benefício econômico.

Para maiores detalhes vide nota explicativa nº 12.

- Direito de exploração de infraestrutura - vide item “o”.

Os ativos em fase de construção são classificados como intangível em construção.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são monitorados sobre a existência de qualquer indicativo sobre a perda de valor recuperável. Caso tais indicativos existam, a Companhia efetua o teste de valor recuperável.

h) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

- Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perda de ativos financeiros a receber do Poder Concedente ou com componente significativo de financiamento são mensuradas para 12 meses, exceto se o risco de crédito tenha aumentado significativamente, quando a perda esperada passaria a ser mensurada para a vida inteira do ativo.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

As provisões para perdas com contas a receber de clientes sem componente significativo de financiamento, são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, as quais resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia;
- ou
- O contas a receber de clientes estiver vencido há mais de 90 dias.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. Quando aplicável, as perdas de crédito são mensuradas a valor presente, pela diferença entre os fluxos de caixa a receber devidos a Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber. As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos e debitada no resultado.

- Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável e, caso seja constatado que o ativo está *impaired*, um novo valor do ativo é determinado.

A Companhia determina o valor em uso do ativo tendo como referência o valor presente das projeções dos fluxos de caixa esperados, com base nos orçamentos aprovados pela Administração, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, considerando taxas de descontos que reflitam os riscos específicos relacionados a cada unidade geradora de caixa.

Durante a projeção, as premissas chaves consideradas estão relacionadas à estimativa de tráfego do projeto de infraestrutura detida, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade ao PIB do negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital e taxas de descontos.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável, somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passado, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo.

Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

j) Receitas e despesas financeiras

Receitas financeiras compreendem basicamente os juros provenientes de aplicações financeiras, mudanças no valor justo de instrumentos financeiros ativos, os quais são registrados através do resultado do exercício e variações monetárias e cambiais positivas sobre instrumentos financeiros passivos.

As despesas financeiras compreendem basicamente os juros, variações monetárias e cambiais sobre passivos financeiros e mudanças no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis são reconhecidos no resultado do exercício com base no método da taxa efetiva de juros.

k) Benefícios a empregados

- Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

- Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

l) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do exercício, às taxas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras.

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas às posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os exercícios fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, relacionados a impostos de renda, lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias dedutíveis quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais estes serão utilizados, limitando-se a utilização, a 30% dos lucros tributáveis futuros anuais.

Os impostos ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias consideram a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pela administração, que contemplam premissas que são afetadas por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além de premissas de crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional da Companhia, que podem ser impactados pelas reduções ou crescimentos econômicos, as taxas de inflação esperadas, volume de tráfego, entre outras.

O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

m) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado líquido da Companhia e a média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício. A Companhia possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado básico por ação.

n) Direito da concessão

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (a) e 13 da OCPC 05 - Contratos de concessão, é adotada a prática contábil de não ativar o preço da delegação do serviço público, não

reconhecendo os valores futuros a pagar ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa nº 19) com base nos termos contratuais, sob o entendimento de que o contrato de concessão da Companhia ser contrato executório. A Administração da Companhia avalia que este contrato de concessão pode ser encerrado sem custos relevantes que não sejam indenizados.

o) Contratos de concessão de serviços - Direito de exploração de infraestrutura – (ICPC 01 R1)

A infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance da ICPC 01 (R1), o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público, além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível, um ativo financeiro ou ambos. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos.

Caso a Companhia seja remunerada pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.

O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia estimou que eventual margem, líquida de impostos, é irrelevante, considerando-a zero.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão, tendo sido adotada a curva de tráfego estimada como base para a amortização.

p) Demonstração do valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do valor adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme CPCs e aplicável às Companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

q) Informação por segmento

A operação da Companhia consiste na exploração de concessão pública de rodovia, sendo este o único segmento de negócio e maneira em que as decisões e recursos são feitas.

A área geográfica de concessão da Companhia é dentro do estado de São Paulo e as receitas são provenientes de cobrança de tarifa de pedágio dos usuários das rodovias (clientes externos).

Nenhum cliente externo representa mais do que dez por cento das receitas totais da Companhia.

r) Arrendamento mercantil

A IFRS 16 / CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários.

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais.

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem realizados durante o prazo do arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento.

O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos.

Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos e também estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento.

Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual, valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual e o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "direito de uso de arrendamento" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é

facilmente determinável. A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

A Companhia não é obrigado a fazer ajustes para arrendamentos em que é um arrendador, exceto quando é um arrendador intermediário em um subarrendamento.

s) Adoção inicial das normas novas e alterações

A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, as seguintes novas normas:

As alterações em Pronunciamentos que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2020, não produziram impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS

Traz novos conceitos, fornece definições, atualização e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclareceu alguns conceitos importantes.

Definição de negócio – Alterações ao CPC 15 (IFRS 3)

Estabelece novos requerimentos para determinar se uma transação deve ser reconhecida como uma aquisição de negócio ou como uma aquisição de ativos.

As alterações introduzem um teste de concentração opcional que permite uma avaliação simplificada sobre se um conjunto adquirido de atividades e ativos não é um negócio. De acordo com o teste de concentração opcional, o conjunto adquirido de atividades e ativos não é um negócio se substancialmente a totalidade do valor justo dos ativos brutos adquiridos estiver concentrada em um único ativo identificável ou grupo de ativos similares.

Definição de Materialidade - Alterações ao CPC 26 (R1) (IAS 1) e CPC 23 (IAS 8)

Altera a definição de “material” estabelecendo que uma informação é material se a sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar razoavelmente a tomada de decisão dos usuários das demonstrações contábeis.

O objetivo das alterações é facilitar o entendimento da definição de material na IAS 1 e não alterar o conceito subjacente de materialidade das Normas IFRS. O conceito de ‘ocultação’ de informações materiais com informações imateriais foi incluído como parte da nova definição.

Reforma da taxa de juros de referência - Alterações ao CPC 48 (IFRS 9), CPC 08 (IAS 39) e CPC 40 (IFRS 7)

As alterações tratam de questões que podem afetar as demonstrações financeiras como resultado da reforma da taxa de juros de referência, incluindo os efeitos de mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de *hedge* decorrentes da substituição da taxa de juros de referência por uma taxa de referência alternativa. As alterações fornecem expediente prático para certos requisitos do CPC 48 (IFRS 9), CPC 38 (IAS 39), CPC 40 (IFRS 7) e CPC 11 (IFRS 4) relacionados a mudanças

na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros e contabilidade de *hedge*.

Arrendamentos – Alterações ao CPC 06 (R2) (IFRS 16):

Requerimentos com o objetivo de facilitar para os arrendatários a contabilização de eventuais concessões obtidas nos contratos de arrendamento em decorrência da COVID-19, tais como perdão, suspensão ou mesmo reduções temporárias de pagamentos.

O expediente prático permite que o arrendatário opte por não avaliar se a concessão de aluguel relacionada à COVID-19 é uma modificação de arrendamento. O arrendatário que faz sua opção deverá contabilizar qualquer mudança nos pagamentos de arrendamento resultante da concessão de aluguel relacionada à COVID-19 aplicando a IFRS 16 como se fosse uma modificação de arrendamento.

Este expediente é aplicável apenas a concessões de aluguel ocorrida como resultado direto da COVID-19 e apenas se todas as condições a seguir forem atendidas:

- a) A mudança nos pagamentos de arrendamento resulta na contraprestação revisada de arrendamento que é substancialmente a mesma que, ou menor que, a contraprestação de arrendamento imediatamente anterior à mudança;
- b) Qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2021 (uma concessão de aluguel atende essa condição se resultar em pagamentos de arrendamento menores em ou antes de 30 de junho de 2021); e
- c) Não há nenhuma mudança substantiva nos outros termos e condições do arrendamento

t) Novas normas ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios findos após a 31 de dezembro de 2020. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

As seguintes normas alteradas não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Benefícios relacionados à COVID-19 concedidos para arrendatários em contratos de arrendamento (alteração ao CPC 06/IFRS 16);
- Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 - alterações ao CPC48 (IFRS 9), CPC 38 (IAS 39), CPC 40 (IFRS 7), CPC 11 (IFRS 4) e CPC 06 (IFRS 16);
- Imobilizado – Receitas antes do uso pretendido - alterações ao CPC 27 (IAS 16);
- Referências à estrutura conceitual - alterações ao CPC 15 (IFRS 3);
- Classificação do passivo em circulante ou não circulante – alterações ao CPC 26 (IAS 1); e
- IFRS 17 – Contratos de seguros.

3. Apresentação das demonstrações financeiras

Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras estão divulgadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

Em 04 de março de 2021, foi aprovada pela Administração da Companhia a emissão das demonstrações financeiras.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas periodicamente pela Administração da Companhia, sendo as alterações reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas e/ou incertezas sobre as premissas e estimativas relevantes, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota

- 2o Classificação de obras de melhorias incorporadas ao ativo intangível – ICPC 01 (R1)
- 8b Impostos diferidos
- 12 Amortização dos ativos intangíveis
- 14 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e previdenciários
- 18 Instrumentos financeiros

4. Determinação dos valores justos

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

- Caixa e bancos

Os valores justos desses ativos financeiros são iguais aos valores contábeis, dada sua liquidez imediata.

- Aplicações financeiras

O valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado é apurado por referência aos seus preços de fechamento na data de apresentação das demonstrações financeiras.

- Passivos financeiros não derivativos

O valor justo determinado para fins de registro contábil e/ou divulgação é calculado baseando-se no valor presente dos fluxos de caixa futuros projetados. As taxas utilizadas nos cálculos foram obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg).

- Derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos resumem-se a contratos de *swaps* de taxa de juros, que visam à proteção contra riscos de taxas de juros.

Operações de *swap* de juros

Os valores justos dos contratos de derivativos são calculados projetando-se os fluxos de caixa futuros das operações, tomando como base cotações de mercado futuras obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg) adicionadas dos respectivos cupons, para a data de vencimento de cada uma das operações, e trazidos a valor presente por uma taxa livre de riscos na data de mensuração.

5. Gerenciamento de riscos financeiros

Visão geral

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- a) Risco de crédito;
- b) Risco de taxas de juros e inflação;
- c) Risco de taxa de câmbio; e
- d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez.

A seguir estão apresentadas as informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados e os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco e de capital. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações financeiras.

a) Risco de crédito

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos adota-se como prática a análise das situações financeira e patrimonial das contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, somente são realizadas operações com instituições financeiras de baixo risco, avaliadas por agências de *rating*.

b) Risco de taxas de juros e inflação

Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia está exposta a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações (1) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relativo às debêntures; (2) Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) relativo ao ônus da concessão; e (3) Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou IGP-M relativo à tarifa básica de pedágio. As taxas de juros nas aplicações financeiras são em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamentos a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas nº 6, 13, 18 e 19.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a liquidação de passivos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Companhia tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. A Companhia avalia permanentemente a contratação de operações de *hedge* para mitigar esses riscos.

d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, são monitorados permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado e o cumprimento de índices (*covenants*) previstos em contratos de empréstimos e debêntures. A Administração avalia que a Companhia goza de capacidade para manter a continuidade operacional do negócio, em condições de normalidade.

Informações sobre os vencimentos dos instrumentos financeiros passivos podem ser obtidos nas respectivas notas explicativas.

O quadro seguinte apresenta os passivos financeiros não derivativos, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual de vencimento. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamento de juros contratuais:

	Menos de 1 ano
Debêntures (a)	337.084
Fornecedores e outras contas a pagar	28.842
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	4.054
Obrigações com o Poder Concedente	1.367

(a) Valores brutos do custo de transação.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui capital circulante líquido negativo de R\$ 236.274, substancialmente compostos por debêntures a pagar, detalhados nas notas explicativas nº 13. Essas dívidas são substancialmente formadas por captações aplicadas em projetos já performados. Além da geração de caixa decorrente de suas atividades, a Companhia está permanentemente reestruturando suas dívidas.

6. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Caixa e bancos	5.279	6.591
Fundos de investimentos	41.418	-
Total - Caixa e equivalentes de caixa	<u>46.697</u>	<u>6.591</u>
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Circulante		
Aplicações financeiras		
Fundos de investimentos	17.740	164.312
Total - Circulante	17.740	164.312
Não Circulante		
Aplicações financeiras		
Conta reserva (a)	1.740	-
Total - Não Circulante	1.740	-
Total - Aplicações financeiras	<u>19.480</u>	<u>164.312</u>

As aplicações financeiras foram remuneradas à taxa média de 96,33% do CDI, equivalente a 2,67% a.a (98,6% do CDI, equivalente a 5,86% a.a, em média, em 31 de dezembro de 2019).

(a) Refere-se a conta reserva para compensação ambiental na obra de duplicação da rodovia Raposo Tavares.

7. Contas a receber

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Circulante		
Pedágio eletrônico (a)	60.214	64.981
Receitas acessórias (b)	902	733
	61.116	65.714
Provisão para perda esperada - contas a receber (c)	(126)	(27)
	<u>60.990</u>	<u>65.687</u>

Idade de Vencimento dos Títulos

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Créditos a vencer	60.932	65.658
Créditos vencidos até 60 dias	58	29
Créditos vencidos de 91 a 180 dias	67	-
Créditos vencidos há mais de 180 dias	59	27
	<u>61.116</u>	<u>65.714</u>

- (a) Créditos a receber decorrentes dos serviços prestados aos usuários, relativos às tarifas de pedágio e créditos a receber decorrentes de vale pedágio;
- (b) Créditos de receitas acessórias (principalmente ocupação de faixa de domínio e locação de painéis publicitários) previstas no contrato de concessão; e
- (c) A provisão para perda esperada – contas a receber, reflete a perda esperada da Companhia.

8. Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação do imposto de renda e da contribuição social - correntes e diferidos

A conciliação do imposto de renda e contribuição social registrada no resultado é demonstrada a seguir:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	406.777	472.289
Alíquota nominal	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	(138.304)	(160.578)
Efeito tributário das adições e exclusões permanentes		
Despesas indedutíveis	(876)	(1.418)
Incentivo relativo ao imposto de renda	1.878	3.410
Juros sobre capital próprio	2.675	3.372
Remuneração variável de dirigentes estatutários	(171)	37
Outros ajustes tributários (a)	<u>26</u>	<u>(378)</u>
Despesa de imposto de renda e contribuição social	<u>(134.772)</u>	<u>(155.555)</u>
Impostos correntes	(143.103)	(179.852)
Impostos diferidos	8.331	24.297
	<u>(134.772)</u>	<u>(155.555)</u>
Alíquota efetiva de impostos	<u>33,13%</u>	<u>32,94%</u>

- (a) O valor inclui os efeitos de pagamento de R\$ 760 a título de IR e CS (incluindo multa e juros) sobre serviços contratados em anos anteriores, com valor diferente do valor de mercado.

b. Impostos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm as seguintes origens:

	Saldo em 2020				
	2019	Reconhecido no resultado	Valor Líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
Provisão para participação nos resultados (PLR)	1.135	(958)	177	177	-
Provisão para perda esperada - contas a receber	9	34	43	43	-
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e previdenciário	2.173	(502)	1.671	1.671	-
Diferenças temporárias - Lei 12.973/14 (a)	(33.298)	9.574	(23.724)	12.722	(36.446)
Outros	145	183	328	328	-
Impostos ativos (passivos) antes da compensação	(29.836)	8.331	(21.505)	14.941	(36.446)
Compensação de imposto	-	-	-	(14.941)	14.941
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(29.836)	8.331	(21.505)	-	(21.505)

	Saldo em 2019				
	2018	Reconhecido no resultado	Valor Líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
Provisão para participação nos resultados (PLR)	1.160	(25)	1.135	1.135	-
Provisão para perda esperada - contas a receber	12	(3)	9	9	-
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	1.703	470	2.173	2.173	-
Resultado de operações com derivativos	(14.075)	14.075	-	-	-
Diferenças temporárias - Lei 12.973/14 (a)	(43.162)	9.864	(33.298)	12.722	(46.020)
Outros	229	(84)	145	145	-
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	(54.133)	24.297	(29.836)	16.184	(46.020)
Compensação de imposto	-	-	-	(16.184)	16.184
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	(54.133)	24.297	(29.836)	-	(29.836)

- (a) Saldos de diferenças temporárias resultante da aplicação do artigo nº 69 da lei nº 12.973/14 (fim do Regime Tributário de Transição), compostos principalmente por depreciação do ativo imobilizado (fiscal) *versus* amortização do ativo intangível (contábil) e custos de empréstimos capitalizados.

9. Pagamentos antecipados relacionados à concessão

	Início da concessão (a)		Extensão do prazo da concessão (b)		Total	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Circulante	3.297	3.297	41.659	41.659	44.956	44.956

	Início da concessão (a)		Extensão do prazo da concessão (b)		Total	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Não Circulante	3.297	6.594	41.658	83.317	44.955	89.911

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram apropriadas ao resultado o montante de R\$ 44.956 (R\$ 44.956 no exercício de 2019).

- (a) Os pagamentos antecipados no início da concessão e pré-pagamentos ao Poder Concedente, relativos à outorga fixa da concessão ou às indenizações de contratos sub-rogados foram ativados e estão sendo apropriados ao resultado pelo prazo de concessão.
- (b) Para adequação do valor dos custos com outorga fixa ao prazo da concessão estendido sem que houvesse alteração do prazo de pagamento da outorga fixa, parte do valor dos pagamentos foi ativado durante o prazo original da concessão e está sendo apropriado ao resultado no período de extensão.

10. Partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, assim como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios de 2020 e 2019, relativos às operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Companhia, sua controladora, profissionais chave da administração e outras partes relacionadas.

	Transações			Saldos	
	2020			2020	
	Receitas	Imobilizado/ intangível	Despesas / custos com serviços prestados	Ativo Contas a receber	Passivo Fornecedores e contas a pagar
Controladora					
Infra SP	-	-	-	9 (d)	12 (d)
Controladora indireta					
CCR	-	-	13.509 (a)	21 (d)	1.072 (a)
Outras partes relacionadas					
CPC	-	-	34.011 (e) (h)	121 (d)	2.663 (d) (e)
Samm	3.566 (c)	-	459 (f)	2.461 (c)	57 (d) (f)
RodoAnel Oeste	-	9 (g)	-	36 (d)	40 (d)
Instituto CCR	-	-	298 (i)	-	-
SPVias	-	-	-	76 (d)	3 (d)
CIIS	-	-	-	13 (d)	17 (d)
Renovias	-	-	-	16 (d)	4 (d)
ViaMobilidade	-	-	-	10 (d)	18 (d)
CCR ViaSul	-	-	-	1 (d)	-
LamVias	-	-	-	52 (d)	168 (d)
Total, 31 de dezembro de 2020	<u>3.566</u>	<u>9</u>	<u>48.277</u>	<u>2.816</u>	<u>4.054</u>

	Transações			Saldos	
	2019			2019	
	Receitas	Despesas / custos com serviços prestados	Despesas financeiras	Ativo Contas a receber	Passivo Fornecedores e contas a pagar
Controladora indireta					
CCR	-	12.975 (a)	2.119 (b)	-	1.015 (a)
Outras partes relacionadas					
CPC	-	24.302 (e)	-	1 (d)	1.877 (e)
Samm	3.199 (c)	502 (f)	-	2.769 (c)	10 (d)
Rodoanel Oeste	-	-	-	6 (d)	51 (d) (g)
ViaMobilidade	-	-	-	3 (d)	-
SPVias	-	-	-	5 (d)	-
CCR ViaSul	-	-	-	3 (d)	-
Serveng Civilsan	-	-	-	-	1 (j)
Total	<u>3.199</u>	<u>37.779</u>	<u>2.119</u>	<u>2.787</u>	<u>2.954</u>

Despesas com profissionais chave da Administração

	2020	2019
Remuneração (k):		
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	586	997
Outros benefícios:		
Provisão para remuneração variável		
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte	181	443
Complemento/(Reversão) de PPR do ano anterior pago no ano	156	(897)
Previdência privada	31	55
Seguro de vida	2	3
	<u>956</u>	<u>601</u>

Saldos a pagar aos profissionais chave da Administração

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Remuneração dos administradores (k)	181	542

Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 08 de abril de 2020, foi fixada a remuneração anual dos membros do conselho de administração e diretoria da Companhia de até R\$ 2.700, incluindo salários, benefícios, remuneração variável e contribuição para a seguridade social.

- (a) Contrato de prestação de serviços de gestão administrativa nas áreas de contabilidade, assessoria jurídica, suprimentos, tesouraria e recursos humanos, executada pela CCR – Divisão Actua, cujos valores são liquidados mensalmente no 1º dia útil do mês seguinte ao do faturamento;
- (b) Refere-se a cessão onerosa de crédito de IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas do Rodoanel Oeste, conforme autorizado pelo artigo 33 da MP nº 651/14, convertida para Lei 13.043/2014. Os juros de 105% do CDI, foram pagos semestralmente em abril e outubro de cada ano, até o vencimento final da operação que ocorreu em 28 de outubro de 2019, quando foi efetuado o pagamento do principal desta operação. Em 03 de maio de 2017, o Rodoanel Oeste vendeu os recebíveis para a CCR, sendo que nesta operação houve desconto dos créditos futuros a uma taxa de mercado de 127,73% do CDI;
- (c) Contrato de locação de fibra óptica apagada com prazo contratual até o término da vigência do contrato de concessão, com valores liquidados no 10º dia útil do mês subsequente após o recebimento e aceitação. Qualquer atraso no pagamento está sujeito à incidência de juros à taxa de 1% ao mês, calculados proporcionalmente a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mais multa moratória de 2% sobre o valor devido e atualização monetária calculada pela variação do IGP-M;
- (d) Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores, cujo vencimento se dá no mês subsequente a emissão do documento;
- (e) Contrato de prestação exclusivo de serviços de administração de obras de investimentos, conservação, serviços de informática e manutenção, cujo valores são liquidados mensalmente no 1º dia útil do mês seguinte ao do faturamento;
- (f) Prestação de serviços de transmissão de dados, cujos valores são liquidados todo dia 20 do mês seguinte ao do faturamento;
- (g) Refere-se à transferência devido a aquisição de ativos imobilizados;
- (h) Refere-se a contratação CPC – Divisão Engelog para planejamento e elaboração de projetos de restauração e manutenção de pavimentos, com vigência até 31 de janeiro de 2021. Cujas notas fiscais serão emitidas até o dia 20 de cada mês anterior ao vencimento da parcela, essas ultimas que possuem vencimento bimestral;
- (i) Doação para auxiliar o custeio das atividades e projetos sociais a serem desenvolvidos pelo Instituto CCR;
- (j) Prestação de serviços por empreitada a preço global de obra de restauração, saldo remanescente referente a caução; e
- (k) Contempla valor total de remuneração fixa e variável atribuível aos membros da administração e diretoria.

11. Ativo imobilizado

	Taxa média anual de depreciação %	2019		2020			
		Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (b)	Saldo final
Valor de custo							
Móveis e utensílios		4.131	-	(15)	134	-	4.250
Máquinas e equipamentos		31.628	-	(260)	875	-	32.243
Veículos		13.839	-	(2.838)	1.033	-	12.034
Instalações e edificações		390	-	-	11	-	401
Terrenos		4.722	-	-	-	-	4.722
Equipamentos operacionais		82.413	-	(231)	332	(12)	82.502
Imobilizado em andamento		2.356	2.524	(25)	(1.934)	-	2.921
Total custo		139.479	2.524	(3.369)	451	(12)	139.073
Valor de depreciação							
Móveis e utensílios	17	(3.464)	(321)	13	-	-	(3.772)
Máquinas e equipamentos	18	(24.367)	(3.779)	238	-	-	(27.908)
Veículos	29	(9.534)	(1.984)	2.806	-	-	(8.712)
Instalações e edificações	13	(374)	(11)	-	-	-	(385)
Equipamentos operacionais	24	(68.824)	(8.000)	230	-	-	(76.594)
Total de depreciação		(106.563)	(14.095)	3.287	-	-	(117.371)
Total geral		32.916	(11.571)	(82)	451	(12)	21.702

	Taxa média anual de depreciação %	2018		2019			
		Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (c)	Saldo final
Valor de custo							
Móveis e utensílios		3.966	-	(60)	225	-	4.131
Máquinas e equipamentos		32.798	-	(298)	(872)	-	31.628
Veículos		14.314	-	(1.793)	1.318	-	13.839
Instalações e edificações		391	-	-	(1)	-	390
Terrenos		4.722	-	-	-	-	4.722
Equipamentos operacionais		80.405	-	(1.068)	3.076	-	82.413
Imobilizado em andamento		3.866	4.133	-	(5.419)	(224)	2.356
Total custo		140.462	4.133	(3.219)	(1.673)	(224)	139.479
Valor de depreciação							
Móveis e utensílios	14	(3.077)	(354)	54	(87)	-	(3.464)
Máquinas e equipamentos	15	(22.487)	(3.478)	253	1.345	-	(24.367)
Veículos	26	(9.352)	(1.899)	1.717	-	-	(9.534)
Instalações e edificações	7	(366)	(9)	-	1	-	(374)
Equipamentos operacionais	23	(60.494)	(8.091)	1.024	(1.263)	-	(68.824)
Total de depreciação		(95.776)	(13.831)	3.048	(4)	-	(106.563)
Total geral		44.686	(9.698)	(171)	(1.677)	(224)	32.916

- (a) Reclassificações do ativo imobilizado para o intangível;
- (b) Refere-se a baixa de caução; e
- (c) Reclassificações do imobilizado para o custo.

Foram acrescidos aos ativos imobilizados, custos de empréstimos no montante de R\$ 192 em 2020 (R\$ 209 no exercício de 2019). A taxa média de capitalização em 2020, foi de 7,08% a.a. (custo dos empréstimos dividido pelo saldo médio de debêntures) e 5,34% a.a. no exercício de 2019.

12. Intangível e intangível em construção

	Taxa média anual de amortização %	2019		2020			Saldo final
		Saldo inicial	Adições	Transferências (a)	Outros (c)	Saldo final	
Valor de custo							
Direitos de exploração da infraestrutura concedida		1.524.718	23	14.685	(9)		1.539.417
Direitos de uso de sistemas informatizados		14.598	-	467	-		15.065
Direitos de uso de sistemas informatizados em andamento		1.499	2.747	(918)	-		3.328
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados		1.353	-	-	-		1.353
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios		251.709	-	-	-		251.709
Intangível		1.793.877	2.770	14.234	(9)		1.810.872
Intangível em construção		30.364	18.619	(14.685)	-		34.298
Total custo		1.824.241	21.389	(451)	(9)		1.845.170
Valor de amortização							
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	(*)	(1.025.288)	(160.533)	-	-		(1.185.821)
Direitos de uso de sistemas informatizados	30	(12.855)	(924)	-	-		(13.779)
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	-	(1.353)	-	-	-		(1.353)
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios (b)	(*)	(188.505)	(20.099)	-	-		(208.604)
Total amortização		(1.228.001)	(181.556)	-	-		(1.409.557)
Total geral		596.240	(160.167)	(451)	(9)		435.613

	Taxa média anual de amortização %	2018		2019			Saldo final
		Saldo inicial	Adições	Baixas	Transferências (a)	Outros (c)	
Valor de custo							
Direitos de exploração da infraestrutura concedida		1.520.143	169	-	5.775	(1.369)	1.524.718
Direitos de uso de sistemas informatizados		13.807	-	(64)	855	-	14.598
Direitos de uso de sistemas informatizados em andamento		-	673	-	826	-	1.499
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados		1.353	-	-	-	-	1.353
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios		251.709	-	-	-	-	251.709
Intangível		1.787.012	842	(64)	7.456	(1.369)	1.793.877
Intangível em construção		25.081	11.066	-	(5.783)	-	30.364
Total custo		1.812.093	11.908	(64)	1.673	(1.369)	1.824.241
Valor de amortização							
Direitos de exploração da infraestrutura concedida	(*)	(875.354)	(150.647)	-	4	709	(1.025.288)
Direitos de uso de sistemas informatizados	26	(11.928)	(927)	-	-	-	(12.855)
Custos de desenvolvimento de sistemas informatizados	-	(1.353)	-	-	-	-	(1.353)
Direito da concessão gerado na aquisição de negócios	(*)	(169.396)	(19.109)	-	-	-	(188.505)
Total amortização		(1.058.031)	(170.683)	-	4	709	(1.228.001)
Total geral		754.062	(158.775)	(64)	1.677	(660)	596.240

- (*) Amortização pela curva de benefício econômico;
- (a) Reclassificações do ativo imobilizado para o intangível;
- (b) Direito da Concessão gerado na aquisição de negócios: refere-se ao ágio gerado após a reorganização societária, conforme estabelecido no Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação datado de 28 de junho de 2005.
- (c) Em 2020, R\$ 9 refere-se a desapropriações. E em 2019, R\$ 361 refere-se a baixa de ativo contratados em anos anteriores, com valor diferente do valor de mercado e R\$ 299 refere-se a desapropriações e recuperações de fornecedores.

Foram acrescidos aos ativos intangíveis, custos de empréstimos no montante de R\$ 2.528 no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 1.432 no exercício findo em 31 de dezembro de 2019). A taxa média anual de capitalização no exercício de 2020 foi de 7,08% a.a. (custo dos empréstimos dividido pelo saldo médio de debêntures) e 5,34% a.a. no exercício de 2019.

13. Debêntures

Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldo dos custos a apropriar	Vencimento final	2020	2019
1. 6ª Emissão - Série única	IPCA + 6,2959% a.a.	6,6313% (b)	3.706	770	Novembro de 2021	314.444	299.848 (c) (d)
2. 7ª Emissão - Série única	106,25% do CDI	0,0722% (a)	-	-	Novembro de 2020	-	331.035 (c)
Total geral				770		314.444	630.883
Circulante							
Debêntures						315.214	333.435
Custo de transação						(770)	(1.006)
						314.444	332.429
Não Circulante							
Debêntures						-	299.224
Custo de transação						-	(770)
						-	298.454

- (a) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos de transação incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação .
- (b) O custo efetivo desta transação refere-se à taxa interna de retorno (TIR) calculada considerando os juros contratados mais os custos de transação. Para os casos aplicáveis, não foram consideradas para fins de cálculo da TIR as taxas contratuais variáveis .

Garantias:

- (c) Garantia real.
- (d) Fiança corporativa da CCR em condição suspensiva, no caso de término antecipado do contrato de concessão.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e cláusulas restritivas vinculados aos contratos de debêntures, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro onde as operações estão detalhadas. As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

1. Em 15 de novembro de 2016, ocorreu a 6ª emissão de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, enquadradas na Lei nº 12.431/2011 e nos termos da Portaria nº 605/2016 do Ministério dos Transportes, com valor nominal total de R\$ 270.000, vencimento em 15 de novembro de 2021, atualização pelo IPCA e juros remuneratório de 6,2959% a.a.. Os juros estão sendo pagos semestralmente desde 15 de novembro de 2017 e o principal será no vencimento.

Dentre as principais cláusulas de restrição, a Emissora obriga-se a não distribuir dividendos caso o índice Dívida Líquida / EBITDA seja maior de 4, apurado semestralmente.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures após 4 anos a partir da data de emissão, mediante pagamento de prêmio, conforme fórmula constante da escritura de emissão, e não poderão ser objeto de amortização extraordinária facultativa.

As debêntures continuarão vigentes até a data de vencimento e contarão com fiança e garantia real da Companhia, caso ocorra o término do contrato de concessão como consequência de decisão judicial transitada em julgado, relativa a certas ações que tenham sido movidas pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a emissora.

Em 30 de novembro de 2020, esta emissão foi liquidada.

As condições, garantias e restrições pactuadas não foram alteradas e estão sendo cumpridas regularmente.

14. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e previdenciários

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas respectivas operações, envolvendo questões trabalhistas e cíveis.

A Administração constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, conforme quadro abaixo, com base em (i) informações de seus assessores jurídicos; (ii) análise das demandas judiciais pendentes e (iii) com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas:

	2019		2020			
	Saldo inicial	Constituição	Reversão	Atualização de bases processuais e monetária	Pagamentos	Saldo final
Não circulante						
Cíveis e administrativos	2.471	905	(387)	351	(971)	2.369
Trabalhistas e previdenciários	3.922	2.215	(373)	264	(3.481)	2.547
	<u>6.393</u>	<u>3.120</u>	<u>(760)</u>	<u>615</u>	<u>(4.452)</u>	<u>4.916</u>

A Companhia possui outros riscos relativos a questões cíveis e trabalhistas, avaliadas pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, nos montantes indicados abaixo, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS não determinam sua contabilização.

	2020	2019
Cíveis e administrativos	235	547
Trabalhistas	453	1.031
	<u>688</u>	<u>1.578</u>

Além de efetuar depósitos judiciais, foram contratadas fianças judiciais para os processos em andamento, cujo montante em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 4.098 (R\$ 3.685 em 31 de dezembro de 2019).

15. Patrimônio Líquido

a. Capital social

O capital social da Companhia é de R\$ 139.763, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 13.976.292.242 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 6.988.146.121 ordinárias e 6.988.146.121 preferenciais.

b. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c. Reserva de capital

A reserva de capital, no montante de R\$ 2.642, é oriunda da diferença entre o valor do acervo líquido incorporado e o valor do patrimônio líquido da Wolfson Empreendimentos Ltda., por ocasião de sua incorporação conforme estabelecido no Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação datado de 28 de junho de 2005.

d. Reserva de retenção de lucros

Foi constituída em razão de retenção de lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76. A retenção foi fundamentada em orçamento de capital, elaborado pela Administração, aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral Ordinária.

e. Dividendos

Em 20 de abril de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição de dividendos no montante de R\$ 76.469 correspondentes a R\$ 5,2108 por lote de mil ações ordinárias e R\$ 5,7319 por lote de mil ações preferenciais, à conta dos dividendos adicionais propostos do exercício social de 2019, pagos em 23 de abril de 2020.

Em 23 de novembro de 2020, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição de dividendos intermediários no montante de R\$ 187.850 correspondentes a R\$ 10,9028 por lote de mil ações ordinárias e R\$ 11,9931 por lote de mil ações preferenciais, a serem pagos em 25 de novembro de 2020, e R\$ 1,8977 por lote de mil ações ordinárias e R\$ 2,0875 por lote de mil ações preferenciais, a serem pagos em 22 de dezembro de 2020, sendo R\$187.850 à conta da totalidade dos lucros apurados no período de 1º de janeiro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

A Administração da Companhia propôs a distribuição de dividendos adicionais no montante de R\$ 75.100, a serem aprovados na AGO de 2021.

Os requerimentos relativos aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2020, foram atendidos conforme o quadro a seguir:

	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	272.005
(-) Constituição de reserva legal	<u>-</u>
Lucro líquido ajustado	<u>272.005</u>
Dividendo mínimo obrigatório - 25% sobre o lucro líquido ajustado	<u>68.001</u>
Total de juros sobre capital próprio pagos	7.868
Total dos dividendos pagos	<u>187.850</u>
Total de dividendos e juros sobre capital próprio pagos	195.718

f. Juros sobre capital próprio

Em 18 de dezembro de 2020, foi aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, o destaque, pela Companhia, de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 7.868, relativo ao lucro do exercício, pago em 22 de dezembro de 2020.

g. Lucro por ação básico e diluído

A Companhia possui instrumentos que, potencialmente, poderiam diluir os resultados por ação.

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Numerador		
Lucro líquido	272.005	316.734
Denominador		
Média ponderada de ações ordinárias - básico e diluído (em milhares)	6.988.146	6.988.146
Média ponderada de ações preferenciais - básico e diluído (em milhares)	6.988.146	6.988.146
Lucro por ação ordinária - básico e diluído - (em reais)	0,01854	0,02158
Lucro por ação preferencial - básico e diluído - (em reais) (a)	0,02039	0,02374

(a) Para as ações preferenciais da Companhia é assegurado o recebimento de dividendos, em 10% maior que às ações ordinárias.

16. Receitas operacionais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receitas de pedágio	947.181	1.025.072
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	16.248	9.827
Receitas acessórias	14.571	13.475
Receitas de prestação de serviço de partes relacionadas	3.566	3.199
Receita bruta	<u>981.566</u>	<u>1.051.573</u>
Impostos sobre receitas	(83.614)	(90.273)
Devoluções e abatimentos	(1)	-
Deduções da receita bruta	<u>(83.615)</u>	<u>(90.273)</u>
Receita operacional líquida	<u>897.951</u>	<u>961.300</u>

17. Resultado financeiro

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Despesas financeiras		
Juros sobre debêntures	(29.059)	(47.952)
Capitalização de custos de debêntures	2.720	1.641
Perda com operações de derivativos	-	(51.407)
Valor justo sobre debêntures (<i>fair value hedge</i>)	-	(1.058)
Variação monetária sobre debêntures	(17.330)	(16.923)
Juros e variações monetária com partes relacionadas	-	(2.119)
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(10)	(9)
Taxas, comissões e outras despesas financeiras	(446)	(967)
	<u>(44.125)</u>	<u>(118.794)</u>
Receitas financeiras		
Variação monetária sobre debêntures	3.774	1.081
Rendimento sobre aplicações financeiras	6.800	14.287
Ganho com operações de derivativos	-	54.512
Valor justo sobre debêntures (<i>fair value hedge</i>)	-	4.454
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	5	2
Juros e outras receitas financeiras	950	1.160
	<u>11.529</u>	<u>75.496</u>
Resultado financeiro líquido	<u>(32.596)</u>	<u>(43.298)</u>

18. Instrumentos financeiros

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A contratação de derivativos com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros etc.). A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. Não são efetuadas aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, assim como em operações definidas como derivativos exóticos.

Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

Para apoio ao Conselho de Administração da Companhia, nas questões financeiras estratégicas, a Controladora CCR S.A., possui um Comitê de Resultados e Finanças, formado por conselheiros indicados pelos acionistas controladores e conselheiros independentes, que analisa as questões que dizem respeito à política e estrutura financeira da Companhia, acompanha e informa o Conselho de Administração da controladora CCR S.A. sobre questões financeiras chave, tais como empréstimos/refinanciamentos de dívidas de longo prazo, análise de risco, exposições ao câmbio, aval em operações, nível de alavancagem, política de dividendos, emissão de ações, emissão de títulos de dívida e investimentos.

Todas as operações com instrumentos financeiros da Companhia estão reconhecidas nas Demonstrações Financeiras, conforme o quadro a seguir:

Instrumentos financeiros por categoria

	2020			2019		
	Valor justo por meio do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivo financeiro mensurado ao custo amortizado	Valor justo por meio do resultado	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Passivo financeiro mensurado ao custo amortizado
Ativos						
Caixa e bancos	5.279	-	-	6.591	-	-
Aplicações financeiras	59.158	-	-	164.312	-	-
Aplicações financeiras vinculadas - conta reserva	1.740	-	-	-	-	-
Contas a receber	-	60.990	-	-	65.687	-
Contas a receber - partes relacionadas	-	2.816	-	-	2.787	-
Passivos						
Debêntures (a)	-	-	(314.444)	-	-	(630.883)
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	(28.842)	-	-	(16.717)
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	-	-	(4.054)	-	-	(2.954)
Obrigações com o Poder Concedente	-	-	(1.367)	-	-	(1.358)
	<u>66.177</u>	<u>63.806</u>	<u>(348.707)</u>	<u>170.903</u>	<u>68.474</u>	<u>(651.912)</u>

(a) Valores líquidos dos custos de transação.

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo:

- **Caixa e bancos e aplicações financeiras e aplicações financeiras vinculadas - conta reserva** - Os saldos em caixa e bancos têm seus valores justos idênticos aos saldos contábeis. As aplicações financeiras em fundos de investimentos estão valorizadas pelo valor da cota do fundo na data das demonstrações financeiras, que corresponde ao seu valor justo (nível 2). As aplicações financeiras em CDB (Certificado de Depósito Bancário) e instrumentos similares possuem liquidez diária com recompra na “curva do papel” e, portanto, a Companhia entende que seu valor justo corresponde ao seu valor contábil.
- **Contas a receber, contas a receber - partes relacionadas, fornecedores e outras contas a pagar, fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas** - Os valores justos são próximos dos saldos contábeis, dado o curto prazo para liquidação das operações.
- **Obrigações com o Poder Concedente** - Consideram-se os valores contábeis desse instrumento financeiro equivalentes aos valores justos, por se tratar de instrumento financeiro com característica exclusiva, oriundos de fontes de financiamentos específicos.
- **Debêntures mensuradas ao custo amortizado** - Caso fosse adotado o critério de reconhecer esses passivos pelos seus valores justos (nível 2), os saldos apurados seriam os seguintes:

	2020		2019	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Debêntures (a) (b)	315.214	337.088	632.659	662.484

(a) Os valores contábeis estão brutos dos custos de transação.

(b) Os valores justos estão qualificados no nível 2, conforme definição detalhada no item “Hierarquia de valor justo”, a seguir.

Os valores justos foram calculados projetando-se os fluxos de caixa até o vencimento das operações com base em taxas futuras obtidas através de fontes públicas (ex: B3 e Bloomberg), acrescidas dos *spreads* contratuais e trazidos a valor presente pela taxa livre de risco (pré-DI).

Hierarquia de valor justo

A Companhia possui os saldos abaixo de instrumentos financeiros avaliados pelo valor justo, os quais estão qualificados a seguir:

	2020	2019
Nível 2:		
Aplicações financeiras	60.898	164.312
Debêntures a pagar	314.444	630.883

Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: *inputs*, diferente dos preços negociados em mercados ativos incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Instrumentos financeiros derivativos

As operações em aberto com derivativos em 31 de dezembro de 2020, têm por objetivo principal a proteção contra flutuações de outros indexadores e taxas de juros, sem caráter especulativo. Dessa forma, são caracterizados como instrumentos de *hedge* e estão registrados pelo seu valor justo por meio do resultado.

Todos os instrumentos financeiros derivativos foram negociados em mercado de balcão.

As operações foram liquidadas no exercício de 2019. Segue abaixo o quadro com o resultado das operações com derivativos:

	Valores brutos contratados e liquidados		Resultado	
	Moeda Local Recebidos/(Pagos)		Ganho/(Perda) em resultado	
	2020	2019	2020	2019
TOTAL DAS OPERAÇÕES LIQUIDADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019	-	47.902	-	3.105
TOTAL DAS OPERAÇÕES	-	47.902	-	3.105

Resultado com instrumentos financeiros derivativos com propósito de proteção

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Riscos de juros	-	3.105
	<u>-</u>	<u>3.105</u>

Análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia revisa regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Apresentamos abaixo, as análises de sensibilidade quanto às variações nas taxas de juros.

A Companhia adotou para os cenários de estresse A e B da análise de sensibilidade, os percentuais de 25% e 50%, respectivamente, os quais são aplicados no sentido de apresentar situação que demonstre sensibilidade relevante de risco variável.

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

Abaixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de debêntures e aplicações financeiras com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

Operação	Risco	Vencimentos até	Exposição em R\$ ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	Efeito em R\$ no resultado		
				Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
Debêntures - 6ª Emissão	IPC-A ⁽³⁾	Novembro de 2021	315.214	(29.885)	(33.093)	(36.296)
Aplicação financeira (Menkar II) ⁽⁶⁾	CDI ⁽²⁾		59.158	1.087	1.358	1.630
Total do efeito de ganho ou (perda)				<u>(28.798)</u>	<u>(31.735)</u>	<u>(34.666)</u>

As taxas de juros consideradas foram⁽¹⁾:

CDI ⁽²⁾	1,90%	2,38%	2,85%
IPC-A ⁽³⁾	4,52%	5,65%	6,78%

- (1) As taxas apresentadas acima serviram como base para o cálculo. As mesmas foram utilizadas nos 12 meses do cálculo:

Nos itens (2) a (3) abaixo, estão detalhadas as premissas para obtenção das taxas do cenário provável:

- (2) Refere-se à taxa de 31/12/2020, divulgada pela B3;
- (3) Refere-se a variação anual acumulada nos últimos 12 meses, divulgada pelo IBGE;
- (4) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo, não estão deduzidos dos custos de transação e também não consideram os saldos de juros em 31/12/2020, quando estes não interferem nos cálculos dos efeitos posteriores;
- (5) Os cenários de estresse contemplam uma depreciação dos fatores de risco (CDI e IPCA);
- (6) Como o conceito é de dívida líquida, o cenário para se mensurar o impacto no caixa sobre as aplicações financeiras é o mesmo para o endividamento, ou seja, de aumento de taxas de juros. Neste cenário, as aplicações financeiras se beneficiam, pois são pós-fixada.

19. Compromissos vinculados ao contrato de concessão

a. *Compromissos com o Poder Concedente*

Outorga Variável

Refere-se à parte do preço da delegação do serviço público, representado por valor variável, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente, correspondente a 3% da receita mensal bruta. A partir de julho de 2013 (exceto outubro de 2013), a alíquota passou a ser de 1,5% sobre a receita bruta mensal, conforme autorizado pelo Poder Concedente.

No decorrer do exercício de 2020, foi pago ao Poder Concedente o montante de R\$ 14.493, referente ao direito de outorga variável (R\$ 15.589 no exercício findo em 31 de dezembro de 2019).

b. *Compromissos relativos à concessão*

A Companhia assumiu compromissos em seu contrato de concessão que contemplam investimentos (melhorias e manutenções) a serem realizados durante o prazo das concessões. Os valores demonstrados refletem o valor dos investimentos estabelecidos no início de cada contrato de concessão, ajustado por reequilíbrios firmados com os Poderes Concedentes e atualizados anualmente pelos índices de reajuste tarifário da Companhia. Em 31 de dezembro de 2020 esses compromissos estavam estimados em R\$ 358.811 (R\$ 337.566 em 31 de dezembro de 2019).

Os valores acima não incluem eventuais investimentos contingentes, de nível de serviço e casos em discussão para reequilíbrio.

20. Demonstração dos fluxos de caixa

a. Efeitos nas demonstrações em referência, que não afetaram o caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Caso as operações tivessem afetado o caixa, seriam apresentadas nas rubricas do fluxo de caixa abaixo:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Impostos a recuperar	12	-
Efeito no caixa líquido das atividades operacionais	12	-
Outros de imobilizado	(12)	-
Efeito no caixa líquido das atividades de investimento	(12)	-

b. A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento, por entender que tal classificação melhor representa os fluxos de recursos.

c. Reconciliação das atividades de financiamento

	Debêntures	Dividendos e JCP a pagar	Aplicações financeiras	Total
Saldo Inicial	(630.883)	-	-	(630.883)
Variações dos fluxos de caixa de financiamento				
Pagamento de principal e juros	359.054	-	-	359.054
Dividendos e JCP pagos	-	271.007	-	271.007
Aplicações (conta reserva)	-	-	1.740	1.740
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	359.054	271.007	1.740	631.801
Outras variações				
Despesas com juros, variação monetária	(42.615)	-	-	(42.615)
Outras variações	-	(271.007)	-	(271.007)
Total das outras variações	(42.615)	(271.007)	-	(313.622)
Saldo Final	<u>(314.444)</u>	<u>-</u>	<u>1.740</u>	<u>(312.704)</u>

21. Eventos subsequentes

- Coronavírus**

Conforme Comunicados ao Mercado divulgados semanalmente pela Companhia, verificou-se no período de 1º de janeiro a 25 de fevereiro de 2021, em comparação com o mesmo período do ano anterior, os seguintes efeitos na demanda:

Real 2021 x Real 2020		
Veículos Equivalentes		
Realizado - 01/jan/2021 a 25/fev/2021		
x		
Realizado - 01/jan/2020 a 25/fev/2020		
Passeio	Comercial	Total
-8,7%	9,6%	-1,7%

Receita líquida de receita de construção

	01/01/2021 a 31/01/2021	01/01/2020 a 31/01/2020	% Var.
Receita líquida de receita de construção	77.866	80.699	-4%